



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**
CIDADE QUE ACOULHE E AVANÇA

Projeto de Lei N° 029/2025

MENSAGEM N° 015/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Colenda Câmara o incluso **Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal n° 3.086/2024**, com o objetivo de **criar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, órgão que passa a compor a estrutura administrativa direta do Município.

A criação desta nova Secretaria reflete a prioridade que esta gestão atribui ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e ao fortalecimento da agricultura familiar e das políticas públicas para o meio ambiente. A proposta também contempla a **extinção da atual Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente**, que hoje integra a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente (SMDEAMA), promovendo, assim, uma reorganização mais racional e eficiente.

A nova Secretaria contará com estrutura própria, conforme organograma anexo e cargos previstos com os respectivos símbolos, faixas de gratificação e vencimentos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública.

Certos da relevância desta medida para o avanço das políticas públicas ambientais e agrícolas de nosso Município, solicitamos o apoio dos nobres Edis à aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2025

Vinícius Labanca

Prefeito

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



Projeto de Lei nº 029/2025

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.086/2024, cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente;
- III – Diretoria de Assistência Técnica, Comercialização e Produção Rural;
- IV – Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente.

§ 1º Integram a estrutura as seguintes divisões:

- a) Chefe da Divisão de Assistência Técnica;
- b) Chefe da Divisão de Comercialização;
- c) Chefe da Divisão de Produção Rural;
- d) Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental;
- e) Chefe da Divisão de Projetos Ambientais;
- f) Chefe da Divisão de Manejo de Recursos Naturais;
- g) Assessor de Gabinete I;
- h) Assessor de Gabinete II

Art. 2º Fica **extinta** a **Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente**, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente (SMDEAMA), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.086/2024.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados no âmbito da nova Secretaria:

u p



	Cargo	Classificação	Quantidade	Salário Base
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	FG10	1	14.000,00
Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente	CC2	FG15	1	7.200,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FG42	1	4.000,00
Assessor de Gabinete II	CC12	FG60	1	3.000,00
Diretoria Assist. Técnica, Comercialização e Prod. Rural II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe Divisão Assistência Técnica I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe Divisão Comercialização II	CC14	FG74	1	2.300,00
Chefe Divisão Produção Rural II	CC14	FG74	1	2.300,00
Diretoria de Fiscalização e Meio Ambiente II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe Divisão de Fiscalização Ambiental I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe Divisão de Projetos Ambientais II	CC14	FG74	1	2.300,00
Chefe Divisão de Manejo de Recursos II	CC14	FG74	1	2.300,00

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.086/2024, para incluir a nova Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgão da Administração Direta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de abril de 2025.

Vinícius Labanca

Prefeito

Vice-Prefeito de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município